

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – FEVEREIRO/2023

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 23	As pessoas jurídicas e demais entidades deverão enviar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) inativa. OBS.: Desde que esteja em situação inativa ou que não tenham débitos a declarar, a partir do 2º (segundo) mês em que permanecerem nessa condição.	Inciso IV, do artigo 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.
Até dia 23	A Prefeitura deve apresentar à Receita Federal, a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, relativa ao mês de dezembro de 2022. OBS.: A DCTF deverá ser elaborada para informar o PASEP transferido à União, como também, as retenções e o recolhimento por meio do DARF, do Imposto de Renda retido sobre honorários de sucumbência.	“Caput”, do artigo 9º c/c artigos 3º, 7º e 14, todos da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.
Até dia 23	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP – deverão encaminhar o documento de Folha Ordinária - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a janeiro de 2023.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.
Até dia 23	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCESP deverão encaminhar o documento de Folha Suplementar - Pagamento – Fase III do sistema Audesp, relativo a janeiro de 2023, se couber.	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.

GEPAM, 22 de Fevereiro de 2023.

